



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A futura e eventual contratação refere-se à prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme demanda do Departamento de Cultura, Esporte e Turismo e cronograma dos eventos. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, garantindo a correta aplicação das regras e o bom andamento das partidas. A execução será de forma parcelada, de acordo com a realização das competições, podendo haver variação de datas, horários e locais. A contratada será responsável por disponibilizar árbitros em número suficiente, assegurando pontualidade, organização e qualidade na prestação dos serviços, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, nos termos da tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS  | UNID. | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--|-------|--------|----------------|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM PARA BADMINTON, FUTEVÔLEI, PETECA, BEACH TENNIS OU VÔLEI DE AREIA, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) DELEGADO/CRONOMETRISTA, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA. OBS: POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E PLACAR ELETRÔNICO (QUANDO SOLICITADO) INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO. | SERV  | 20     | R\$ 360,00     | R\$ 7.200,00  |
| 2    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM – ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO, PARA JOGOS DE 90 MINUTOS NO MUNICÍPIO DE COIMBRA. OBS: POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E PLACAR ELETRÔNICO (QUANDO SOLICITADO) INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO. -SERVIÇO      | SERV  | 40     | R\$ 1.156,67   | R\$ 46.266,80 |
| 3    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO PRINCIPAL, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO, PARA JOGOS DE 60 MINUTOS(INFANTIL) NO MUNICÍPIO DE COIMBRA. OBS:POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E PLACAR ELETRÔNICO (QUANDO  | SERV  | 15     | R\$845,00      | R\$12.675,00  |
| 4    | SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM PARA BASQUETE, BASQUETE 3X3, FUT7, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, JOGOS NO MUNICÍPIO   | SERV  | 20     | R\$566,67      | R\$11.333,40  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

|                    |  |      |    |                |              |
|--------------------|--|------|----|----------------|--------------|
|                    | DE COIMBRA. OBS:POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E PLACAR ELETRÔNICO (QUANDO SOLICITADO) INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO - SERVIÇO   |      |    |                |              |
| 5                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ARBITRAGEM PARA BASQUETE, BASQUETE 3X3, FUT7, FUTSAL, HANDEBOL, VOLEIBOL, CATEGORIAS SUB-09/SUB-11/SUB-13/SUB-15 E SUB-17, SENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA, JOGOS NO MUNICÍPIO DE COIMBRA. OBS: POSSUIR CURSO DE ARBITRAGEM CHANCELADO POR FEDERAÇÃO E EXPERIÊNCIA COMPROVADA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E PLACAR ELETRÔNICO (QUANDO SOLICITADO) INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO. | SERV | 50 | R\$443,33      | R\$22.166,50 |
| 6                  | SERVIÇO DE ARBITRAGEM – ARBITRAGEM PARA XADREZ, SENDO 01 (UM) ÁRBITRO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DURANTE AS PARTIDAS, INCLUINDO CONTROLE DE TEMPO, REGISTRO DE RESULTADOS E SUPORTE AOS PARTICIPANTES, NO MUNICÍPIO DE COIMBRA. CUSTOS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO (RELÓGIOS, SÚMULAS E CONTROLE DE RESULTADOS) INCLUSOS NO VALOR DO SERVIÇO.                             | SERV | 15 | R\$866,67      | R\$13.000,05 |
| Total por extenso: |  |      |    | R\$ 112.641,75 |              |

1.1 Em caso de divergência entre as especificações constantes no Termo de Referência e aquelas inseridas no Sistema de Compras Governamentais, **prevalecerão as descrições, quantidades e unidades de medida previstas neste Termo de Referência**, que integra o Edital para todos os fins, servindo como referência oficial para julgamento das propostas e execução contratual.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns por apresentarem especificações usuais no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da ata de registro de preço, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A ata de registro de preço ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5 ITENS ABAIXO DE R\$80.000,00 (oitenta mil reais) SERÃO EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada realização das competições esportivas promovidas pelo Município de Coimbra-MG, por meio da disponibilização de serviços de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

arbitragem qualificada. As competições são desenvolvidas como instrumento de promoção social, integração comunitária e incentivo à prática esportiva, atendendo atletas, equipes e demais participantes vinculados aos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da inexistência de profissionais suficientes no quadro municipal com capacitação técnica específica para atuação como árbitros, requisito indispensável para garantir a correta aplicação das regras, a imparcialidade nas decisões e a segurança durante as partidas.

A adequada execução dos serviços de arbitragem contribui para a organização, disciplina e credibilidade das competições, além de prevenir conflitos e assegurar o bom andamento dos jogos, fortalecendo as políticas públicas de incentivo ao esporte no âmbito municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na(s) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender às demandas dos eventos e competições promovidos pelo Departamento de Cultura, Esporte e Turismo. O ciclo de vida da contratação compreende o planejamento dos eventos, a solicitação dos serviços conforme cronograma, a execução das partidas com a devida atuação dos árbitros e o acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, até a conclusão de cada evento.

Os serviços incluem a disponibilização de árbitros capacitados, em número suficiente para cada modalidade e partida, com conhecimento das regras oficiais, devidamente uniformizados e aptos a garantir a condução adequada dos jogos, aplicação das normas e manutenção da disciplina.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a realização das competições, sendo responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, pontualidade e regularidade da execução durante todo o período contratado.

A solução adotada busca garantir eficiência na organização dos eventos esportivos, padronização da arbitragem, redução de conflitos e maior credibilidade das competições realizadas pelo Município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Sustentabilidade**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Nesse sentido, a empresa contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, disponibilizando equipamentos com tecnologia de baixo consumo energético e promovendo a correta gestão de resíduos eletrônicos oriundos de eventuais substituições de dispositivos...

#### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Na presente contratação não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, tendo em vista que as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência são suficientes para garantir a compatibilidade, a funcionalidade e a qualidade dos itens a serem adquiridos. A definição por desempenho e características técnicas permite ampla concorrência entre fornecedores e assegura o atendimento da necessidade administrativa sem restringir o objeto a fabricantes determinados.

### **4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto**

Não há vedação ao fornecimento de marcas ou produtos específicos, desde que atendam integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estejam em conformidade com as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

### **4.4 Da exigência de amostra**

Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência são objetivas, claras e suficientes para orientar a formulação das propostas e a avaliação da conformidade dos itens ofertados. Além disso, os produtos a serem adquiridos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e regulamentados por normas técnicas e sanitárias, o que permite à Administração aferir sua adequação por meio da documentação exigida na fase de habilitação e da análise da proposta apresentada.

### **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **4.6 Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, visando garantir a excelência, a padronização e a qualidade dos serviços de arbitragem, assegurando uniformidade na aplicação das regras e maior controle na execução das atividades esportivas.

### **4.7 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que se trata de aquisição de serviços padronizados e de entrega imediata ou parcelada em curto prazo, com risco reduzido de inadimplemento e ampla disponibilidade dos itens no mercado, o que torna desnecessária a exigência dessa garantia para proteção do interesse público.

### **4.8 Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Na presente licitação, não serão adotadas cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que o valor individual de cada item não alcança ou supera o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a indicação de cotas reservadas não se aplica aos itens ou grupos que já estejam abrangidos pela exclusividade prevista no inciso I do mesmo artigo, destinada às licitações com valor igual ou inferior a esse limite.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 5.1. A prestação dos serviços consistirá na realização de arbitragem esportiva durante as partidas e competições promovidas pelo Município, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.
- 5.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com conhecimento das regras oficiais da(s) modalidade(s), garantindo a correta condução das partidas, aplicação das normas e manutenção da disciplina.
- 5.3. A execução ocorrerá nos locais, dias e horários previamente estabelecidos pela Administração, devendo a contratada cumprir integralmente o cronograma definido.
- 5.4. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a execução dos serviços, mediante comprovação da efetiva prestação e ateste do fiscal da Ata.
- 5.5. A contratada será responsável pelo cumprimento das normas de organização, disciplina e segurança durante a realização dos jogos, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e o Município.
- 5.6. A execução dos serviços está vinculada ao calendário de eventos esportivos do Município, conforme planejamento do Departamento de Esportes.
- 5.7. A contratada deverá garantir a disponibilização de árbitros em número suficiente para atender à demanda, assegurando pontualidade, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.
- 5.8. Não caberá à Administração Municipal quaisquer custos adicionais além do valor contratado, ficando sob responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do serviço.
- 5.9. Durante a vigência contratual/da Ata, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.10. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante realização das partidas e ateste do fiscal da Ata, conforme condições previstas neste Termo de Referência.
- 5.11. A nota fiscal deverá conter a descrição clara e objetiva dos serviços prestados, conforme a Ordem de Serviço emitida.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### 6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Katyla Kyla Pereira Cabral**.

#### Fiscalização Técnica

O fiscal técnico da ata de registro de preços acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico da ata de registro de preços anotarà no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preços emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico da ata de registro de preços informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preços nas datas aprezadas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

O fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor da ata de registro de preços**

Cabe ao gestor da ata de registro de preços:

- 1.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 1.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 1.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 1.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 1.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

- 1.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 1.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, exclusivamente para fins de conferência inicial e posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

Os bens que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser recusados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante verificação da regularidade da entrega, da qualidade e quantidade dos materiais, formalizada por termo de recebimento definitivo lavrado pela Administração.

Para contratações oriundas de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**, conforme disposto no § 8º do art. 140 da referida norma legal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

### 7.1 Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até **30 (trinta) dias**, prorrogáveis, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificação do cumprimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.1.1 o prazo de validade;
- 7.1.2 a data da emissão;
- 7.1.3 os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 7.1.4 o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- 7.1.5 o valor a pagar; e
- 7.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.1.7 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.1.8 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.2 Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão/finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **7.3 Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **7.4 Antecipação de pagamento**

Não será permitida a antecipação de pagamento, ainda que parcial, sendo o adimplemento condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, nos termos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de contratação.

### **Cessão de Crédito**

As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.1.9 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao da ata de registro de preços administrativo.

7.1.10 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.11 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.1.12 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão eletrônico**, nos termos da legislação vigente, em razão da singularidade do serviço prestado e da especialização necessária para profissionais de arbitragem. A escolha do fornecedor será feita **pelo critério do menor preço por item**, considerando que todos os profissionais habilitados apresentam condições equivalentes de qualificação e experiência, garantindo a economicidade e eficiência na contratação.

### 8.2 Forma de fornecimento

A execução do objeto será realizada conforme o cronograma de eventos previsto no Termo de Referência, não sendo permitido pagamento adiantado ou parcelamento de valores além das parcelas mensais acordadas.

### 8.3 Critérios de aceitabilidade de preços

Os preços apresentados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo aferidos por meio de pesquisa de preços realizada pela Administração, mediante cotações junto a fornecedores do ramo. Serão considerados aceitáveis os valores que estiverem dentro da média dos preços obtidos na pesquisa de mercado, podendo ser desclassificadas propostas com valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados em relação aos parâmetros apurados.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, deslocamentos, alimentação e quaisquer outras despesas, não sendo admitidos acréscimos posteriores. O julgamento das propostas será realizado com



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.  
CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as exigências previstas neste Termo de Referência.

### **8.4.1 Habilitação jurídica**

**8.4.1.1** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.4.1.2** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.4.1.3** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou da ata de registro de preços social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.4** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**8.4.1.5** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.4.1.6** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.4.1.7** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.4.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

**8.4.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.4.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.4.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**OBS:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.4.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.4.3.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**8.4.3.2** Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial nem de outros documentos contábeis para fins de habilitação econômico-financeira, por se tratar de contratação com entrega parcelada e de baixo risco financeiro à Administração, cujos valores unitários não justificam a aferição da capacidade econômico-contábil das licitantes por meio desses instrumentos. A medida observa o princípio da razoabilidade e está em conformidade com o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com a jurisprudência do TCU que veda exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

### **8.4.4 Qualificação Técnica**

**8.4.4.1** Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado que comprove a prestação do objeto desta licitação, com capacidade técnica, quantidades e qualidades semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da lei federal 14.133/2021.

Obs: O atestado poderá ser averiguado via diligência caso haja indícios de falsificação ou problemas com a assinatura correspondente.

### **8.5 Disposições gerais sobre habilitação**

**8.5.1** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.5.2** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para assinatura da ata de registro de preços ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA – MG.

CNPJ: 18.132.464/0001-17 - Tele fax: (32) 3555-1152 / 3555-1214

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.5.3** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.4** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$112.641,65 (cento e doze mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrição na tabela deste termo de referência.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para a contratação correspondente, encontra-se especificada abaixo:

3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0037 - Fonte: 1.500 - INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Coimbra-MG, 05 de maio de 2026.

**Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves**  
**Diretor de Cultura, Desporto e Turismo**